



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004608/12-
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de limpeza e lavagem de veículos pertencentes a frota da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item e por grupo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar N. 123, de 14.12.2006, Decreto 6.204/2007 de 05 de setembro de 2007 e Lei n. 9.666/93 e alterações.

ABERTURA: Conforme data e horário previsto no preâmbulo do edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

TELEFONE (86) 3237-1773

FAX (86) 3215-5924

E-MAIL cpl@ufpi.edu.br



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004608/12-
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI** e os **Pregoeiros**, designados pelo Ato de Reitoria n.º 1502/11 e 50/12, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, do **Decreto n.º 6.204**, de 5 de setembro de 2007, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de abril de 2012

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 154048

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de limpeza e lavagem de veículos pertencentes a frota da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste **Pregão**, **EXCLUSIVAMENTE, microempresas e empresas de pequeno porte**, pertencentes ao ramo de atividade compatível com objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou UFPI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. Não poderão participar deste **Pregão**:



Fl. nº _____ Proc. nº 23111.004608/12- Rubrica _____
--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFPI, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- 3.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.9. cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. O **licitante** poderá vistoriar os veículos os quais serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Transporte da Universidade Federal do Piauí, pelos telefones (86) 3215-5609/3215-56010, de segunda a sexta, das 10 às 17h.

- 4.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.1. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,



Fl. nº _____ Proc. nº 23111.004608/12- Rubrica _____
--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
22. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22. Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007:

- a) Art. 6º: Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- b) § 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

23. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet ou no e-mail: cpl@ufpi.edu.br.

24.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou e-mail: cpl@ufpi.edu.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

24.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – Bloco SG7 – campus Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina/PI.

24.2. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

25. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFPI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

25.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se exigirá demonstração do serviço ofertado

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

26. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.



Fl. nº _____ Proc. nº 23111.004608/12- Rubrica _____
--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

27. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
28. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 28.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440 de 07 de Julho de 2011).
 - 28.2. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove(m) experiência na prestação de serviços de limpeza/lavagem de veículos.
 - 28.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
29. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
30. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 27, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- 30.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou e-mail: cpl@ufpi.edu.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
 - 30.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina/ PI.
 - 30.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 30.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 30.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 30.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



Fl. nº _____ Proc. nº 23111.004608/12- Rubrica _____
--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

30.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

30.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

31. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

32.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

32. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

32.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

32.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

32.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

32.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo franqueada aos interessados.

33. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

34. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

35. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

36. A homologação deste **Pregão** compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Piauí.

37. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

38. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

38.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

39. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFPI.

40. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

41. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

42. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da UFPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

42.1. cometer fraude fiscal;

42.2. apresentar documento falso;

42.3. fizer declaração falsa;

42.4. comportar-se de modo inidôneo;

42.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

42.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

42.7. não mantiver a proposta.

Para os fins da subcondição 42.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004608/12-
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

43. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br, dentro do horário de expediente da UFPI, até as 17 horas.

44. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

45. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

46. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

47. Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Piauí, compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

47.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

47.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

48. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

49. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

49.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

50. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

11

51. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

52.1 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFPI, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

53.1 A **LICITANTE** deve observar e fazer observar, por seus empregados e fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo licitatório, de contratação e de execução do objeto contratual.

53.1.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de **CONTRATO**;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de **CONTRATO**;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do **CONTRATO**.

SEÇÃO XXI – DO FORO

54. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

55. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I) Anexo I - Termo de Referência;
- II) Anexo II - Especificações Técnicas;
- III) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- IV) Anexo IV - Minuta do Contrato.

Teresina (PI), 17/04/2012

MARIA LARA CRISTINA SANTOS MACEDO

Pregoeira(o) / UFPI


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETO</p> <p>A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e lavagem de veículos pertencentes a frota da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.</p>
B	<p>META FÍSICA</p> <p>Atendimento das solicitações de lavagem, higienização e hidratação da frota de veículos oficiais da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI.</p>
C	<p>DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Os serviços a serem contratados são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente, dessa forma, enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.</p>
D	<p>VIGÊNCIA</p> <p>Conforme cláusula sexta do Anexo V – Minuta do Contrato.</p>
E	<p>CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO</p> <p>I) O objeto será executado de acordo com demanda diária, exclusivamente em espaço próprio da CONTRATADA destinado a este fim.</p> <p>II) Considerando o princípio da economicidade e da eficiência o posto de lavagem deverá estar localizado no raio máximo de até 08 (oito) km do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI.</p>
F	<p>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Função Programática: 12.364.2032.20RK.0022; Elemento da Despesa: 33.90.39 – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: Tesouro.</p>



G	<p>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E OPERACIONAL</p> <p>Conforme Seção XIII do Edital</p>
H	<p>FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> <p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global.</p> <p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item e global por grupo.</p>
I	<p>UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES</p> <p>COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/ DIVISÃO DE TRANSPORTE</p>

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de limpeza e lavagem de veículos para atender demandas da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, em Teresina/PI**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital.

1.1.1 A contratação pretendida faz-se necessária para atender demandas contínuas de realização de limpeza e lavagem dos veículos pertencentes à frota da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, tendo em vista que esses veículos constantemente necessitam de limpeza e lavagem.

1.1.2 Por outro lado, a execução dos serviços contínuos de limpeza e lavagem contribui para prolongar a vida útil dos veículos preservando os bens patrimoniais da Universidade Federal do Piauí.

1.1.3 O procedimento licitatório e a contratação decorrentes deste TERMO DE REFERÊNCIA serão regidos pelas disposições contidas na **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, do **Decreto n.º 6.204**, de 5 de setembro de 2007 da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUA UTILIZAÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, nos boxes de lavagem de veículos, conforme projeção indicada no Anexo IV deste Edital.

3. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços de limpeza e lavagem de



veículos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

4. PREPOSTO

4.1 A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração da UFPI, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

4.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração contendo o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3 O preposto indicado e aceito pela Administração da UFPI deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em Brasília-DF, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências.

4.4 O Livro de Ocorrências é o documento em que serão efetuados os registros dos principais acontecimentos ocorridos durante a execução do contrato, bem como dos demais assuntos pertinentes à prestação dos serviços.

4.5 A **CONTRATADA** deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de serem acatadas as recomendações da Administração da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.6 O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda relativa à sua execução, como, por exemplo, na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, ou de manutenção de equipamentos.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Descrição
1	Lavagem americana	Lavar pintura, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, limpeza de painel, aspirar.
2	Americana com cera	Lavar pintura, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, limpeza de painel, aspirar, encerar.
3	Lavagem motor	Lavar motor e tampa do motor (capô interno).
4	Lavagem e Polimento	Lavar e polir pintura.
5	Lavagem de carpetes	Retirar, lavar e recolocar os carpetes.
6	Lavagem de bancos (a seco)	Lavar os bancos.
7	Hidratação de bancos de couro	Hidratação de bancos e acabamento em couro.



6. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em dias úteis de funcionamento da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI, nos seguintes horários:

- a) Para atendimento aos veículos da frota da UFPI: das 7h às 19h;
- b) Excepcionalmente será permitida realização dos serviços em finais de semana e feriados.

7. PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os preços total por item e por grupo praticados pela **CONTRATADA** para limpeza e lavagem dos veículos deverão ser no máximo os estabelecidos na tabela a seguir:

Grupo	Item	Serviço	UND	QT.	Preço Máximo total (R\$)
GRUPO 01	1	Serviços de Lavagens de veículos tipo Microônibus e Van (com pulverização e sem polimento) .	SERVIÇO	100	7.500,00
	2	Serviços de lavagens de Ônibus e Caminhão (com pulverização e sem polimento) .	SERVIÇO	100	11.300,00
	3	Serviços de Lavagens de veículos tipo passeio (com pulverização e sem polimento) .	SERVIÇO	100	3.750,00
	4	Serviços de Lavagens de veículos tipo Toyota, Kombi, D-20, L-200, F-250 e F-1000 (com pulverização e sem polimento)	SERVIÇO	100	5.333,00
	5	Lavagens de veículos tipo passeio (com pulverização e polimento) .	SERVIÇO	100	4.250,00
	6	Serviços de Lavagens de veículos tipo Toyota, Kombi, D-20, L-200, F-250 e F-1000 (com pulverização e polimento)	SERVIÇO	100	6.000,00
	7	Serviços de lavagens de bancos em veículos pequenos e médios (ar seco) .	SERVIÇO	100	5.467,00
	8	Serviços de lavagens de bancos em veículos pequenos e médios (Hidratação de bancos de couro) .	SERVIÇO	100	6.133,00
	9	Serviços de lavagens de bancos em veículos pesados (ar seco) .	SERVIÇO	100	6.167,00
	10	Serviços de Lubrificação em veículos tipo Caminhão, Ônibus, Trator e Camioneta.	SERVIÇO	100	3.416,67

7.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima não se constitui, em hipótese alguma, em obrigação da UFPI utilizá-lo integralmente, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFPI, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.



8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 As condições mínimas para a conclusão dos serviços de limpeza e lavagem de veículos da frota da UFPI, contado do recebimento da respectiva Autorização de Serviço, são os seguintes:

Item	Serviço	Descrição	Parâmetro Mínimo
1	Lavagem americana	Lavar pintura, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, limpeza de painel, aspirar.	Devem ser retiradas todas as manchas e resíduos de sujeira interna e externa do veículo.
2	Americana com cera	Lavar pintura, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, limpeza de painel, aspirar e encerar.	Idem à lavagem americana, com pintura brilhando e sem manchas.
3	Lavagem motor	Lavar motor e tampa do motor (capô interno).	Devem ser retirados todos os resíduos de sujeira impregnados no cabeçote, bloco e carter.
4	Lavagem e Polimento	Lavar e polir pintura.	Devem ser retirados os riscos simples e a pintura deve apresentar brilho uniforme.
5	Lavagem de carpetes	Retirar, lavar e recolocar os carpetes.	Devem ser retiradas as manchas e os resíduos existentes.
6	Lavagem de bancos (a seco)	Lavar os bancos	Devem ser retiradas todas as manchas e sujeiras dos bancos
7	Hidratação de bancos de couro	Hidratação de bancos e acabamento em couro.	Devem apresentar brilho uniforme.

8.2 A atestação de conformidade dos serviços a veículos do objeto licitado será realizada pelo Chefe do Serviço de Transporte da UFPI ou por outro servidor designado para esse fim. Caso estes sejam rejeitados, a **CONTRATADA** deverá refazê-los, imediatamente.

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

10.2 As omissões que por ventura ocorram jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004608/12-
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

10.3 Adjudicado o objeto e homologada a licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

10.4 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

10.5 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

10.6 Aprovo o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e lavagem de veículos, nos termos e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.



ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2012
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

CNPJ					
EMPRESA					
ENDEREÇO					
BAIRRO					
CEP					
FONES					
E-MAIL					
CONTATO					
Item	Serviço	UND	QT.	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1	Serviços de Lavagens de veículos tipo Microônibus e Van (com pulverização e sem polimento) .	SERVIÇO	100		
2	Serviços de lavagens de Ônibus e Caminhão (com pulverização e sem polimento) .	SERVIÇO	100		
3	Serviços de Lavagens de veículos tipo passeio (com pulverização e sem polimento) .	SERVIÇO	100		
4	Serviços de Lavagens de veículos tipo Toyota, Kombi, D-20, L-200, F-250 e F-1000 (com pulverização e sem polimento)	SERVIÇO	100		
5	Lavagens de veículos tipo passeio (com pulverização e polimento) .	SERVIÇO	100		
6	Serviços de Lavagens de veículos tipo Toyota, Kombi, D-20, L-200, F-250 e F-1000 (com pulverização e polimento)	SERVIÇO	100		
7	Serviços de lavagens de bancos em veículos pequenos e médios (ar seco) .	SERVIÇO	100		
8	Serviços de lavagens de bancos em veículos pequenos e médios (Hidratação de bancos de couro) .	SERVIÇO	100		
9	Serviços de lavagens de bancos em veículos pesados (ar seco) .	SERVIÇO	100		
10	Serviços de Lubrificação em veículos tipo Caminhão, Ônibus, Trator e Camioneta.	SERVIÇO	100		



Fl. nº _____ Proc. nº 23111.004608/12- Rubrica _____
--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

VALOR MENSAL por extenso:

VALOR ANUAL por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

OBS: Os valores mensais e anuais se consubstanciarão em mera estimativa de gastos, sendo que os valores a serem pagos à CONTRATADA dependerão de apuração mensal, com base na efetiva disponibilização dos serviços.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



Fl. nº _____ Proc. nº 23111.004608/12- Rubrica _____
--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____ /__ QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E _____ PARA A
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE
 VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO CAMPUS
 MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, EM TERESINA-PI.**

A **União**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI** com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.517.387/0001-34, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo n.º 23111.004608/12-69 (Pregão Eletrônico 50/2012), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e lavagem de veículos pertencentes a frota da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor anual estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 50/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os preços unitários praticados pela **CONTRATADA** para limpeza e lavagem de veículos deverão ser no máximo os estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Serviço	UND	QT.	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

21

1	Serviços de Lavagens de veículos tipo Microônibus e Van (com pulverização e sem polimento) .	SERVIÇO	100		
2	Serviços de lavagens de Ônibus e Caminhão (com pulverização e sem polimento) .	SERVIÇO	100		
3	Serviços de Lavagens de veículos tipo passeio (com pulverização e sem polimento) .	SERVIÇO	100		
4	Serviços de Lavagens de veículos tipo Toyota, Kombi, D-20, L-200, F-250 e F-1000 (com pulverização e sem polimento)	SERVIÇO	100		
5	Lavagens de veículos tipo passeio (com pulverização e polimento) .	SERVIÇO	100		
6	Serviços de Lavagens de veículos tipo Toyota, Kombi, D-20, L-200, F-250 e F-1000 (com pulverização e polimento)	SERVIÇO	100		
7	Serviços de lavagens de bancos em veículos pequenos e médios (ar seco) .	SERVIÇO	100		
8	Serviços de lavagens de bancos em veículos pequenos e médios (Hidratação de bancos de couro) .	SERVIÇO	100		
9	Serviços de lavagens de bancos em veículos pesados (ar seco) .	SERVIÇO	100		
10	Serviços de Lubrificação em veículos tipo Caminhão, Ônibus, Trator e Camioneta.	SERVIÇO	100		

2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima não se constitui, em sua totalidade, em hipótese alguma, compromisso futuro para à UFPI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFPI, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 As condições mínimas para a conclusão dos serviços de limpeza e lavagem de veículos da frota da UFPI, contado do recebimento da respectiva Autorização de Serviço, são os seguintes:

Item	Serviço	Descrição	Parâmetro Mínimo
1	Lavagem americana	Lavar pintura, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, limpeza de painel, aspirar.	Devem ser retiradas todas as manchas e resíduos de sujeira interna e externa do veículo.
2	Americana com cera	Lavar pintura, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes, limpeza de painel, aspirar e encerar.	Idem à lavagem americana, com pintura brilhando e sem manchas.
3	Lavagem	Lavar motor e tampa do motor (capô	Devem ser retirados todos os resíduos


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

22

	motor	interno).	de sujeira impregnados no cabeçote, bloco e carter.
4	Lavagem e Polimento	Lavar e polir pintura.	Devem ser retirados os riscos simples e a pintura deve apresentar brilho uniforme.
5	Lavagem de carpetes	Retirar, lavar e recolocar os carpetes.	Devem ser retiradas as machas e os resíduos existentes.
6	Lavagem de bancos (a seco)	Lavar os bancos	Devem ser retiradas todas as machas e sujeiras dos bancos
7	Hidratação de bancos de couro	Hidratação de bancos e acabamento em couro.	Devem apresentar brilho uniforme.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS E DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

1. A atestação de conformidade dos serviços a veículos objeto deste instrumento será realizada pelo Chefe do Serviço de Transporte da Universidade Federal do Piauí ou por outro servidor designado para esse fim, devendo ser obedecidos os parâmetros mínimos estabelecidos na tabela acima.
2. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis de funcionamento da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI, nos seguintes horários:
 - a) Para atendimento aos veículos da frota da UFPI: das 7h às 19h;
 - b) Os serviços poderão serem realizados excepcionalmente nos fins de semana e feriados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A critério da **CONTRATANTE** e com a anuência da **CONTRATADA**, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.
 - 2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para a Administração, das condições e preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigido garantia contratual.



Fl. nº _____ Proc. nº 23111.004608/12- Rubrica _____
--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Anexo II do Pregão Eletrônico n.º 50/2012, deve:
 - 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.3. responder pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;
 - 2.5. responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 2.6. comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 2.7. realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;
 - 2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços;
 - 2.9. fiscalizar, regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
 - 2.10. refazer os serviços que, a juízo do representante da **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
 - 2.11. manter os seus empregados devidamente identificados;
 - 2.12. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
 - 2.13. usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;



- 2.14. manter nas suas dependências, pelo menos, um profissional que possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, que será responsável pela condução dos veículos submetidos ao processo de limpeza;
- 2.15. efetuar o estacionamento personalizado dos veículos das vagas do estacionamento até a área de lavagem;
- 2.16. fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações bem como apliquem boas técnicas nos serviços a serem executados;
- 2.17. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 2.18. fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve, de forma que os serviços não sofram descontinuidade;
- 2.19. acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.20. prestar esclarecimento à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 2.21. responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos causados aos veículos da UFPI;
- 2.22. assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com os veículos da **CONTRATANTE** ou de terceiros que estejam sob sua responsabilidade;
- 2.23. apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato, quando solicitado, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;
- 2.24. substituir imediatamente, com a prévia anuência da **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Universidade Federal do Piauí ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- 2.25. submeter, quando solicitado, à aprovação da **CONTRATANTE** as amostras do material que queira utilizar na lavagem dos veículos, facultando à **CONTRATANTE** a possibilidade de rejeitar e solicitar à **CONTRATADA** a substituição do material julgado inadequado ou que possa danificar os veículos;
- 2.26. comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;



Fl. nº _____ Proc. nº 23111.004608/12- Rubrica _____
--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 2.27. manter o ambiente em condições rigorosas de higienização e limpeza, bem como realizar exaustão eficiente por ocasião da aplicação de qualquer produto químico, mantendo adequada a qualidade do ar no local;
 - 2.28. manter quadro de empregados devidamente qualificados e em quantidade suficiente para atender à demanda de serviços;
 - 2.29. promover, semestralmente, pesquisa de opinião com a fiscalização do contrato, a fim de verificar o grau de satisfação, devendo submeter o material para pesquisa e o resultado da pesquisa à **CONTRATANTE**, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
 - 2.30. observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - 2.31. comunicar a **CONTRATANTE** e assumir o ônus decorrente de avaria, desaparecimento, inutilização fragmentação, deterioração ou perecimento verificados nos equipamentos pertencentes aos veículos;
 - 2.32. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
 - 2.33. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
 - 2.34. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.35. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração a **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato.
4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
 - 4.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 4.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
5. A **CONTRATANTE**, além das obrigações previstas no Anexo II do Pregão Eletrônico n.º 50/2012, deve:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 5.1. permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;
- 5.2. fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 50/2012;
- 5.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 5.4. exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da UFPI na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.5. rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o contrato;
- 5.6. comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.7. impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Transporte da Universidade Federal do Piauí ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A fiscalização registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.
3. Os motoristas dos veículos UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ também atuam como agente fiscalizador no processo, verificando a qualidade do serviço prestado e, quando este não atender as expectativas, será negado o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 50/2012, constante do processo 23111.004608/12-69, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Será efetuada, exclusivamente para os serviços de lavagens de veículos da UFPI, medição dos serviços executados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se na emissão da Nota Fiscal para fins de pagamento, identificar os veículos correspondentes aos serviços realizados, anotando as características tais como, placa, cor, marca/modelo e o condutor responsável pelo recebimento do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A PARTICULARES

1. Os preços unitários máximos estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.
5. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, a **CONTRATADA** que:
 - 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.6. cometer fraude fiscal;
 - 1.7. fizer declaração falsa.
2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, as multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.
3. O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a **CONTRATADA**:
 - 3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho emitida pela **CONTRATANTE**;
 - 3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.
4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula.

Tabela 1

GRAU DA	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS
---------	-----------------------------------


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação

INFRAÇÃO	DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado executando os serviços;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Não refazer os serviços quando recusado pela CONTRATADA ;	3	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar os veículos oficiais por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	3	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
6	Retirar da UFPI quaisquer equipamentos sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência



Para os itens a seguir, deixar de:

7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
10	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas;	2	Por dia e por ocorrência
11	Manter os funcionários devidamente uniformizados e com uso dos EPIs;	1	Por funcionário e por dia
12	Manter nas suas dependências pelo menos, um profissional que possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, que será responsável pela condução dos veículos submetidos ao processo de limpeza;	2	Por dia
13	Manter o ambiente em condições de higienização e limpeza;	2	Por dia

7. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina - PI, em [data].

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004608/12-
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: